



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 692/2019

PORTARIA Nº 958/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº **00327322/2019**, outorga o **DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**, a **ÁGUA VIVA CAMARÕES, CRIAÇÃO, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CPF/CNPJ **23.769.133/0001-22** nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 – **Denominação da fonte:** Bateria de 03 poços profundos

2 – **Capacidade da fonte:** 13,39l/s

3 – **Bacia:** Médio Jaguaribe

Sub-bacia:

4 – **Município:** Jaguaribe

Distrito: Jaguaribe

Localidade: Sítio Trapiá

5 – **Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho:** LAT: PTP 01 9344333, PTP 02 9344307 e PTP 9344196N LONG PTP 01538261, PTP 02 538320 e PTP 538361N

II – ELEMENTOS DA OUTORGA

1 – **Período de validade da outorga – 04 anos** - (08 de julho de 2019 a 08 de julho de 2023)

2 – **Local de uso:** Sítio Trapiá

3 – **Volume outorgado:** 248.080,55m³/ano

Área de espelho: m²

4 – **Vazão outorgada:** 13,16l/s

Vazão contínua: 10,71l/s

5 – **Tempo de aplicação da vazão outorgada:** 20 horas/dia

7 dias/semana

6 – **Finalidade do uso da água:** Aquicultura, produção de camarão, numa área de 5,49 hectares

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.

2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.

3 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

4 - Conforme interesse do usuário, a outorga poderá ser renovada a partir do pedido do interessado, protocolado com **03 (três) meses** de antecedência de sua vigência.

5 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 de julho de 2019.

Francisco José Coelho Teixeira

Secretário dos Recursos Hídricos